



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
– CMDCA BATATAIS/SP**

**MINUTA DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020.**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BATATAIS E FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “UNIÃO FAZ A EDUCAÇÃO”.

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

**PARTÍCIPIES**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BATATAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 17.844.354/0001-15, com sede na Rua: Coronel Ovídeo, 508 bairro Santo Antônio, na cidade de Batatais/SP, neste ato apresentado pela presidente Aline Cristina Duarte, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do CPF nº 384.266.288-96 e do RG nº 48.603.849-x SSP/SP, residente à rua: Osvaldo Dalpino nº 71, bairro São Carlos.

**FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 05.774.744.0001-87, com endereço a Rua: Alameda Antônio Dal Pícolo, nº 500, Alto do Cruzeiro, na cidade de Batatais no estado de São Paulo, CEP: 14316-004, neste ato representada por sua presidente a Senhora, Raíssa Abirached Arantes Boldrin, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº 47.784.574-5 SSP/SP e do CPF nº 389.994.998-63, residente e domiciliada à Rua: Azor Silva, 155, bairro Jardim das Flores, cep: 14312-184, possuindo poderes para representa – lá na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente **FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI**.

As partes acima identificadas ajustaram, na data de 04 de fevereiro de 2021, o Termo Aditivo nº 002, constante do Termo de Fomento nº 02 e, por instrumento devido ao atual cenário de Pandemia advinda da crise sanitária causada pelo novo coronavírus e a doença covid-19, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o artigo 57; da Lei nº 13.019/14;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
– CMDCA BATATAIS/SP**

“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.024, de 2015) ”.

e demais normas legais vigentes, no que couber, com as disposições contidas no aludido Termo de Fomento e seu respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo altera o Plano de Trabalho atual devido à situação de pandemia causada pelo novo coronavírus para o exercício de 2021, no período de onze meses, conforme novo Plano de Trabalho apresentado para a execução do objeto já pactuado.

O detalhamento do OBJETO está amplamente definido no Plano de Trabalho, aprovado por este Conselho – CMDCA, que passa a fazer parte integrante e INDISSOCIÁVEL do presente.

"Parágrafo único: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida por parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vedada a alteração do objeto

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Compreendem ainda este Termo Aditivo, altera os valores a serem repassados, sendo em parcela única após a entrega da documentação exigida.

**VALOR TOTAL:** R\$ 95.211,50.

Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais – CMDCA, repassará a entidade de acordo com as seguintes contas e dotações orçamentárias do CMDCA, para ser utilizado pela OSC de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

**Dotações:** Lei 3681 de 27 de novembro de 2020.

**Conta Fundação José Lazzarini:**

Banco do Brasil Agência 0351-4

Conta Corrente: 34.616-0



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
– CMDCA BATATAIS/SP**

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

O prazo de validade deste Termo será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento nº 02/2020, e seu respectivo Plano de Trabalho originário, podendo ser alterado de acordo com os recursos disponibilizados e seus planos de aplicação, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo CMDCA, nos moldes insculpidos no artigo 38, da Lei nº 13.019/2014.

“Art. 38. O Termo de Fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo – se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Batatais, 04 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Aline Cristina Duarte  
Presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais.

\_\_\_\_\_  
Raíssa Abirached Arantes Boldrin  
Presidente Fundação José Lazzarini



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
– CMDCA BATATAIS/SP**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E  
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais – Sp.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Fundação José Lazzarini

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 002/2020

**OBJETO:** “Projeto União faz a Educação”.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Batatais, 04 de fevereiro de 2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
- CMDCA BATATAIS/SP**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Manoel Henrique Raymundini

**Cargo:** Secretário de Finanças

**CPF:** 981.142.208-72

**RG:** 10.879.320-5

**Data de Nascimento:** 06/07/1959

**Endereço residencial completo:** R. Intendente Vigilato, 222

**E-mail institucional:** [financas@batatais.sp.gov.br](mailto:financas@batatais.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [financas@batatais.sp.gov.br](mailto:financas@batatais.sp.gov.br)

**Telefone:** 3761-2999

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Aline Cristina Duarte

**Cargo:** Assistente Social

**CPF:** 384.266.288-96

**RG:** 48.603.849- X

**Data de Nascimento:** 16/03/1992

**Endereço residencial completo:** Osvaldo Dalpino nº 71, bairro São Carlos

**E-mail institucional:** [abepab@yahoo.com.br](mailto:abepab@yahoo.com.br)

**E-mail pessoal:** [abepab@yahoo.com.br](mailto:abepab@yahoo.com.br)

**Telefone(s):** (16) 3761-4285

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** Raíssa Abirached Arantes Boldrin

**Cargo:** Representante legal da Organização da Sociedade Civil

**CPF:** 389.994.998-63

**RG:** 47.784.574-5

**Data de Nascimento:** 06/03/1991

**Endereço residencial completo:** Rua: Azor Silva, 155 Bairro: Jardim das Flores

**E-mail institucional:** [coordenacao@fundacaojoselazzarini.org.br](mailto:coordenacao@fundacaojoselazzarini.org.br)

**E-mail pessoal:** [coordenacao@fundacaojoselazzarini.org.br](mailto:coordenacao@fundacaojoselazzarini.org.br)

**Telefone(s):** 3662-1540

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Rua Coronel Ovídio, nº 508 – Santo Antônio – Batatais/SP – CEP: 14.315-140

E-mail: [cmdcabatatais@yahoo.com.br](mailto:cmdcabatatais@yahoo.com.br) - fone: 3761.8568

CNPJ: 06.226.460/0001-19



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
– CMDCA BATATAIS/SP**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG: